



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/12/2024 às 00:01

ERRATA DA LEI Nº 15.026, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - Publicada em 10/12/2024.

Onde se lê:

“ANEXO ÚNICO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E DIREÇÃO EXECUTIVA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
Secretário	Secretarias Municipais	Auxiliar diretamente a Prefeita, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as competências e atividades regulamentares de sua Unidade Administrativa.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento Recrutamento amplo.	40h	21	20.400,28
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
Assessor III	Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, atuando no desenvolvimento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, podendo ainda, ser designado para a participação em atividades que dependam de apoio técnico específico e monitoramento permanente para o atendimento aos projetos prioritários definidos pela autoridade a que esteja vinculado, preparando ainda relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	62	3.342,59
Assessor II	Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, atuando no desenvolvimento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, participando, ainda, de atividades que dependam de apoio técnico específico, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras e, quando designado, de missões de governo	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	42	2.565,91

		específicas relacionadas às políticas públicas, preparando ainda relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.					
Assessor I	Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, executando ações na implantação e no acompanhamento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, participando, ainda, de atividades que dependam de apoio técnico específico, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, bem como da elaboração de relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	71	1.803,06"

Leia-se:

“ANEXO ÚNICO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E DIREÇÃO EXECUTIVA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
Secretário	Secretarias Municipais	Auxiliar diretamente a Prefeita, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as competências e atividades regulamentares de sua Unidade Administrativa.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento Recrutamento amplo.	40h	21	20.400,28
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Assessor III	Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, atuando no desenvolvimento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, podendo ainda, ser designado para a participação em atividades que dependam de apoio técnico específico e monitoramento permanente para o atendimento aos projetos prioritários definidos pela autoridade a que esteja vinculado, preparando ainda relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	62	3.342,59
Assessor II	Secretarias Municipais,	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da	Ensino médio completo,	Livre provimento /	40h	42	2.565,91

	Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, atuando no desenvolvimento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, participando, ainda, de atividades que dependam de apoio técnico específico, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras e, quando designado, de missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando ainda relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.			
Assessor I	Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao titular da Unidade Administrativa ou Órgão equivalente ao qual esteja vinculado, executando ações na implantação e no acompanhamento de projetos compatíveis com as diretrizes e programas relativos às competências institucionais descritas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, participando, ainda, de atividades que dependam de apoio técnico específico, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, bem como da elaboração de relatórios cujos dados e informações possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	71	1.803,06"

Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2024. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

[Fechar](#)